



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1100 ,DE 01 DE JUNHO DE 1993.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo, aposentado e pensionista do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1993, o reajuste linear de 22% (vinte e dois por cento) sobre todas as classes e faixas da Tabela Salarial em vigor no mês de abril/93.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o "caput" deste Artigo é extensivo aos cargos em comissão, funções de confiança, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

ANTONIO CARLOS GOLDONI
Secretário Municipal de Administração

FLORIZA SANTOS
Secretária Munic. de Fazenda
(Interina)

MARIA DE JESUS BONFIM CARVALHO
Secretária Munic. de Ação Comunitária e Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DA LEI Nº 1.100/93.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Secretário Munic. de Educação

SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

DANIEL SOARES DO NASCIMENTO
Secretário Munic. Extraordinário de Cultura
e Esporte

JEORGE ROMÃO DOS SANTOS
Secretário Munic. de Obras

JOSÉ FLEURY AZEVEDO SILVA
Secretário Munic. de Serviços Públicos

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO